



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 12.278.544/0001-07**

---

CONTRATO Nº 156.2022.04.8.018

TERMO DE CONTRATO Nº 156.2022.04.8.018  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2022-SRP, ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
ALENQUER, E DO OUTRO LADO A EMPRESA  
RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E  
COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA  
EIRELI.

A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER-PA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua José Leite de Melo, nº 975, Planalto, Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.278.544/0001-07**, representado pelo (a) Sr.(a) **PAULO DOMINGOS DA ROCHA**, portador do CPF nº 110.931.102-87, residente no Município de Alenquer-PA, e de outro lado a firma a Empresa **RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.543.386/0001-71, com sede Travessa We-51, 141, Cidade Nova Ananindeua, PA, CEP 67133340, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **GUSTAVO PACHECO PAMPLONA**, residente e domiciliado na **TRAVESSA LIBERATO DE CASTRO, SN, GUAMA, BELÉM, PA, CEP 66075420, BRASIL**, portador do(a) CPF Nº 018.212.852-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 019/2022 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2021 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, nº 019/2022 e, também, à proposta de preços emitida pela **CONTRATADA** em atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto da contratação: **REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALENQUER-PA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 12.278.544/0001-07**

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Alenquer-PA a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.3.1.O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 214.400,00 ( duzentos e quatoze mil e quatrocentos reais) em conformidade com a ARP Nº 19/2022, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

| Código | Produto  | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|--|--------|------------------|------|----------------|-------------|
| 0001   | CADEIRA ODONTOLÓGICA COMANDO DE PÉ INCORPORADO COM OS (04), MOVIMENTOS ELETRÔNICOS; ENCOSTO DE CABEÇA FIXO; BRAÇO DIREITO ESCAMOTEÁVEL; ESTÓFAMENTO ANATÔMICO; BASE EM AÇO MACIÇO COM CAVALETES FUNDIDOS; RELÉ PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; EQUIPO TIPO CART (MÓVEL)- SERINGA TRÍPLICE; 01 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO; 01 TERMINAL BORDEM PARA BAIXA ROTAÇÃO; PEDAL DE COMANDO; BANDEJA DE ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL; SUPORTE DE INSTRUMENTAIS REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; SUPORTE DE PONTAS DE ALTA RESISTÊNCIA; BASE COM RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA. UNIDADE AUXILIAR - 01 SUGADOR VENTURI, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO SUGADOR, SEPARADOR DE DETRITOS, BACIA REMOVÍVEL EM CERÂMICA ESMALTADA, ESTRUTURA INTERNA EM ALUMÍNIO. REFLETOR – ESPELHO MULTIFACETADO; ACOPLAMENTO NA CADEIRA OU EQUIPO; SEM SOMBRAS; 15.000 OU 20.000 LUX; LUZ DO DIA. 6 | UNID   | MZ               | 3 UN | R\$ 21.000,00  | 63.000,00   |
| 0002   | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO- PEÇA DE MÃO: CANETA ALTA ROTAÇÃO - AUTOCLAVÁVEL, CONEXÃO 02 FUROS, SPRAY ÚNICO, CANETA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, ROTAÇÃO RPM 400.000, RUÍDO DEECIBÉS 69, CONSUMO AR 1/MIN 42(+/-2), PRESSÃO DE TRABALHO OS 30(+/-2), TORQUE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS (OU MELHOR)  | UNID   | MZ               | 6 UN | R\$ 1.300,00   | 7.800,00    |
| 0003   | CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - MICRO MOTOR - BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, APROPRIADOS PARA TRABALHOS COMO PRÓTESES, POLIMENTOS, PREPARAÇÃO DE CONDUTOS E PROFILAXIA, AUTOCLAVÁVEL, MANTER AS CONDIÇÕES DE BIOSSEGURANÇA IDEAIS AO CONSULTÓRIO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS (OU MELHOR).   | UNID   | MZ               | 6 UN | R\$ 1.200,00   | 7.200,00    |
| 0004   | COMPRESSOR - VOLUME DE AR DESLOCADO 2001/M; CAPACIDADE DO TANQUE 60 LITROS; TEMPO DE CARREGAMENTO (0 A 114 PSI) 4'; TEMPO DE CARREGAMENTO (90 A 114 PSI) 1'; REGULAGEM DO AUTOMÁTICO 90/114 PSI; NÚMERO DE CILINDROS 1; ROTAÇÃO DO MOTOR 1700 RPM; POTÊNCIA DO MOTOR 2 HP; TENSÃO 110 OU 220V; NÍVEL DE RUÍDO 75DB; PESO 44KG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS (OU MELHOR)   | UNID   | MZ               | 3 UN | R\$ 6.900,00   | 20.700,00   |
| 0005   | APARELHO DE RAIOS X ODOLOTOLIGO - APARELHO RAIOS X, POTÊNCIA APARELHO 1200 W APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V AMPERAGEM 9 MA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLUNA MÓVEL, DIGITAL   | UNID   | MZ               | 3 UN | R\$ 19.700,00  | 59.100,00   |
| 0006   | CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO- CARACTERÍSTICA FÍSICA CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO DIMENSÕES 230X340X230.  | UNID   | MZ               | 3 UN | R\$ 700,00     | 2.100,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 12.278.544/0001-07**

---

|      |   |      |    |       |              |           |
|------|---|------|----|-------|--------------|-----------|
| 0007 | APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR RESINA-<br>FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS<br>ODONTOLÓGICAS: COM SISTEMA<br>OPTOELETRÔNICO, COMPACTO, DE FÁCIL<br>MANUSEIO E COM DESIGN ERGONÔMICO;<br>DEVE POSSUIR EMISSÃO DE LUZ FRIA E EM<br>COMPRIMENTO PRECISO DE ONDAS QUE<br>GARANTA A POLIMERIZAÇÃO SEGURA DE<br>COMPÓSITOS ATIVADOS PELA<br>ANFOROQUINONA, SEM RISCOS DE<br>AQUECIMENTO DENTAL, LESÕES PULPARES<br>OU DESCONFORTO PARA O<br>OPERADOR/PACIENTE; DEVE POSSUIR<br>COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 440NM -<br>460NM; COM AJUSTE DE TEMPO DE<br>EXPOSIÇÃO PROGRAMÁVEL, ATÉ 60<br>SEGUNDOS; COM SISTEMA ELETRÔNICO<br>COMPOSTO DE FONTE DE ALIME.  | UNID | MZ | 20 UN | R\$ 1.000,00 | 34.500,00 |
| 008  | AUTOCLAVE- AUTOCLAVE CLASSE S,<br>DESENVOLVIDA PARA A ESTERILIZAÇÃO DE<br>ARTIGOS E INSTRUMENTOS<br>TERMORRESISTENTES EMBALADOS E<br>DESEMBALADOS UTILIZANDO VAPOR<br>SATURADO SOB PRESSÃO.EQUIPAMENTO<br>PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS<br>PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE<br>RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA<br>NBR ISO 13485.DIGITAL, FÁCIL<br>MANUSEIO.DESIGN MODERNO.BIVOLT<br>AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER<br>UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM<br>VARIÁÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V.PROGRAMA<br>ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO.TEMPERATURA E<br>PRESSÃO EXIBIDOS POR<br>LEDS.DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO<br>AUTOMÁTICA,CAPACIDADE 12 LITROS.<br>TECLADO DE CONTROLE NA COR AZUL.<br>TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, QUE<br>FACILITA A LIMPEZA. 2 BANDEJAS EM<br>ALUMÍNIO ANODIZADO. SECAGEM<br>EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA.<br>SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA<br>DIVERSAS REGIÕES. PARA SUA<br>SEGURANÇA E RASTREABILIDADE DO<br>EQUIPAMENTO, A AUTOCLAVE VITALE<br>CLASS É BLOQUEADA ELETRONICAMENTE,<br>PORTANTO, PARA UTILIZAR A AUTOCLAVE<br>VOCÊ DEVERÁ REALIZAR O DESBLOQUEIO<br>PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE O<br>MANUAL DE INSTRUÇÕES.ESTE<br>EQUIPAMENTO É FABRICADO PELA<br>CRISTÓFOLI BIOSSEGURANÇA, EMPRESA<br>BRASILEIRA FABRICANTE E IMPORTADORA<br>DE PRODUTOS PARA A SAÚDE COM A<br>CERTIFICAÇÃO ISO 13485 - PRODUTOS<br>PARA A SAÚDE - SISTEMAS DE GESTÃO DA<br>QUALIDADE - REQUISITOS PARA FINS<br>REGULAMENTARES E ATENDIMENTO AOS<br>REQUISITOS DA RDC 16/2013 - BPF - ANVISA. | UNID | mz | 5 UN  | R\$ 6.900,00 | 20.000,00 |

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

## **CLAUSULA SEGUNDA– DO FORNECIMENTO**

2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 12.278.544/0001-07**

---

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

### **CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO**

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

- a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;
- b) Entregar os produtos objeto desta licitação para atender a Secretaria de Saúde, na sede do Município e/ou de acordo com o cronograma;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Secretaria Municipal de Administração rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

### **CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 12.278.544/0001-07**

---

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. A Prefeitura Municipal de Alenquer terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de **REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALENQUER-PA. CLÁUSULA QUINTA–VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 07 de julho de 2022 e Encerramento em 07 de julho de 2023.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SEXTA– DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLAUSULA SETIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022

0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0002 2.077 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude

4.4.90.52.00 Equipa. E material permanente

15001002 Receita de imposto e trans-saude



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 12.278.544/0001-07**

---

10 301 0016 2. 087 Manutenção do programa de atenção básica-PAB  
4.4.90.52.00 Equipa. E material permanente  
15001002 Receita de imposto e trans-saude  
16000000 Tranferencia SUS bloco de manutenção

10 301 0016 2.090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-SB  
4.4.90.52.00 Equipa. E material permanente  
15001002 Receita de imposto e trans-saude  
16000000 Tranferencia SUS bloco de manutenção

10.301 0016 2. 092 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA -  
PAP  
4.4.90.52.00 Equipa. E material permanente  
16000000 transferencia SUS bloco manutenção  
16010000 Transferencia SUS Bloco Estrutu

10 305 0016 2.098 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
VIG. SAUDE ECD  
4.4.90.52.00 Equipa. E material permanente  
15001002 receita de impost e trans saúde  
16000000 transferencia SUS bloco manutenção

**CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E  
FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATADA são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Ficará designado através de um portaria de fiscal de contrato o responsável para fiscalização, que será anexado ao contrato.

**CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 019/2022.

A). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;

B). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 12.278.544/0001-07**

---

- C). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- D). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- E). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- F). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- G). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- H). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- I). Reportar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alenquer, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- J). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- K). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- L). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- M). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 019/2022:

- A). Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- B). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- C). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- D). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;
- E). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- F). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- G). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 12.278.544/0001-07**

---

H). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

I). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Secretaria de Saúde pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item “II”, da alínea “b”, e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Secretaria de Saúde, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Secretaria de Saúde. Se o valor não for suficiente, a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 12.278.544/0001-07**

---

diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO**

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria de Saúde a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria de Saúde
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria de Saúde, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 12.278.544/0001-07**

---

- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria de Saúde, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alenquer/PA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 12.278.544/0001-07**

---

Alenquer (Pa), 07 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 12.278.544/0001-07  
CONTRATANTE

RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES  
E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI  
C.N.P.J nº 26.543.386/0001-71  
CONTRATADA

Testemunhas 01: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas 02: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_